



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício Gab. nº 271/2021

Cruzália - SP., 05 de novembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº 749/2021, que dispõe em sua ementa "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" que ora submetemos à apreciação em caráter de urgência conforme preceitua o art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

Trata a presente propositura de criar dotações no orçamento de 2021, para Reforma da Unidade Básica de Saúde, utilizando-se os saldos de recursos em conta do Fundo Municipal de Saúde.


Com a aprovação da LC 181/2021 e, alteração do artigo 5º da LC 172/2020, as gestões da Saúde tem novamente a possibilidade de aplicar a LC 172/2020, ou seja, de transpor e transferir recursos financeiros caracterizados como saldos até 31/12/2020.

Valendo-se da prerrogativa que a lei complementar oportuniza o Poder Executivo a utilizar o saldo de recursos financeiros, encaminhamos à aprovação dos Nobres Edis o presente projeto, e como fonte de financiamento, serão utilizados recursos de:

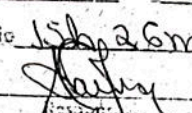
- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira justiça.

Atenciosamente,

  
ARILDO OSMAR DE MORO  
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor  
JOÃO ANTONIO POPP  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CRUZÁLIA - SP

Câmara Municipal de Cruzália	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número	363
Data	05/11/21
Horário	15h26m
Assinatura	





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROJETO DE LEI N.º 749/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

**APROVA:**

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal nº 657/2017 de 17 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 730/2020, de 29 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - Fica aberto no orçamento programa de 2021, o seguinte projeto:

1-0xx – REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103010011.1.0XX		REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
(XX) 4.4.90.51.00	F05	OBRAS E INSTALAÇÕES	340.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>340.000,00</b>

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), na seguinte classificação econômica da receita:

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS – Principal.....	R\$ 340.000,00





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 05 de novembro de 2021.

  
ARILDO OSMAR DE MORO  
PREFEITO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

1-) FONTES DE FINANCIAMENTO

(a que se refere o art. 2º desta lei)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 340.000,00

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS – Principal.....	R\$ 340.000,00

2-) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2021	2022	2023
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.51 – Obras e Instalações		340.000,00		
<b>TOTAL</b>		<b>340.000,00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>

\* Início à partir de novembro de 2021.

(Nos anos de 2022 e 2023 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

Os Recursos para fazer face a despesa do primeiro ano da implementação do programa, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente  
declaração.

Cruzália-SP, em 05 de novembro de 2021.

  
ARILDO OSMAR DE MORO  
PREFEITO

